

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA**  
**LEI N.º 091/02-SMG, DE 29 DE MAIO DE 2002**

**“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fazer DOAÇÃO condicionada a entidade a seguir identificada e dá outras providências.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou, e eu, SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO, Prefeito do Município de Formosa, sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer doação à **UNIÃO FEDERAL**, de um lote de terreno identificado pelo nº **02(dois)**, da **Quadra 69** (sessenta e nove), do loteamento urbano denominado **PARQUE LAGUNA II**, desta Cidade, medindo 15,00 (quinze metros) de Frente e fundo, por 40,00m (quarenta metros) nas laterais, perfazendo uma extensão superficial de 600,00m<sup>2</sup>(seiscentos metros quadrados).

**Parágrafo único** - O imóvel acima identificado destina-se à edificação do Edifício do Fórum da Justiça do Trabalho, nesta cidade.

**Art. 2º** - Sendo a presente doação condicionada, o imóvel objeto da mesma reverterá ao patrimônio público municipal em caso de a edificação não estiver concluída no prazo de 02 (dois) anos, a se contar da outorga da escritura respectiva, bem assim no caso de desvirtuamento dos objetivos que lhe deram causa, em cuja hipótese não se sujeitará o Município de Formosa a indenizações de qualquer espécie ou natureza.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 29 de maio de 2002.

~~SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO~~  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Afixado no "placard" de publicidade.  
e encadernado em livro próprio.

Data supra

.....  
Mara Cristina A. R. Muniz  
Superintendente de Legislação e Documentação